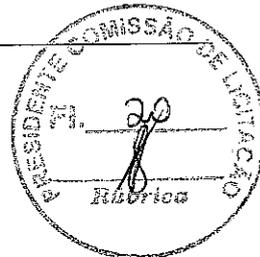




**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

**EDITAL CONVOCATÓRIO**

**Pregão Eletrônico nº 2020.09.08.1**



**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 1307081/2020, de 13 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de órteses, próteses e produtos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de setembro de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24 de setembro de 2020, às 09:00 horas.**

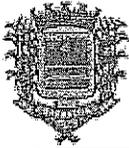
3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **24 de setembro de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.056	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0019.2.070	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.056	4.4.90.52.00
08	00	10.302.0019.2.070	4.4.90.52.00

**6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bilcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bilcompras.com](mailto:contato@bilcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bilcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutable, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

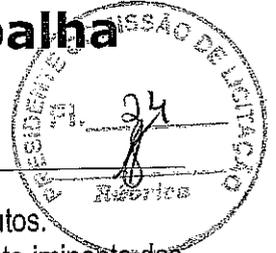
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

**10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bilcompras.com](http://bilcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

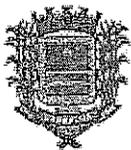
### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

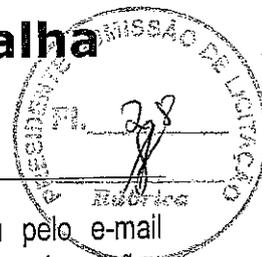
16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bilcompras.com, ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

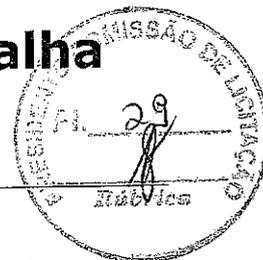
19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

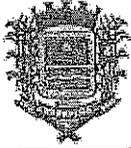
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA CONTRATAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

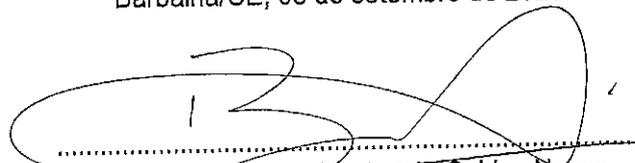
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

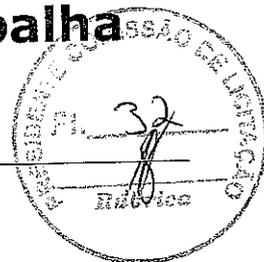
Barbalha/CE, 08 de setembro de 2020.



Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial

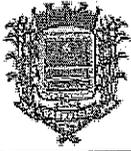


**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

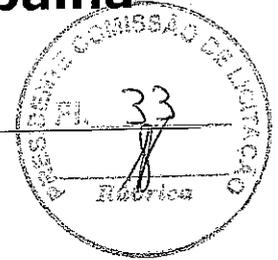


## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de órteses, próteses e produtos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES**

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios à aquisição de órteses, próteses e produtos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, no âmbito deste Município proporcionando:

a) Promover maior eficácia nos serviços de saúde pública prestados pelo Município de Barbalha/CE.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade,



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



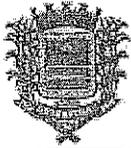
que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

### 3 - DO FORNECIMENTO

3.2 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Cadeiras e Carrinhos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira de banho higiênica em pvc p/ deficientes/excepcional. Características: Estrutura em liga de alumínio aeronáutico temperado; pintura eletrostática; estofamento em nylon impermeável; quadro dobrável; cinto pélvico; cinto de membros inferiores; com apoio de cabeça alcochoado	UND	15	xxx	320,00	4.800,00
0002	CADEIRA DE RODA ESPECIAL DOBRÁVEL, EM "X", SOB MEDIDA. AÇO COM PINTURA EPÓXY. APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL. APOIO PARA PÉS REGULÁVEL EM ALTURA. ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS. APOIO PARA CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. SISTEMA DE TILT GRADUAL POSSIBILITANDO A INCLINAÇÃO DE 15°. A 30°. EIXO DE ESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS ( QUICK RELEASE). INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 80 KG	UND	20	xxx	2.650,00	53.000,00
0003	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA RELAX - ALUMÍNIO, DESMONTÁVEL. Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi; Assento plano ou anatômico sob medida ou padrão; Assento com regulagem de profundidade; Apoio de tronco plano independente com regulagem deslizando na altura e largura; Concha removível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez; Rodas anti tombos; Sistema tilt de inclinação da concha de 0° a 45° através de pistão; Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° a 90° através de pistão; Abdutor removível com regulagem na profundidade; Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino); Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; Apoio de cabeça com regulagem na altura e	UND	5	xxx	3.650,00	18.250,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

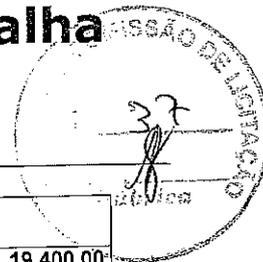


	profundidade; Apoio de pés com suporte duplo, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; Eixo quick nas quatro rodas; Pneus dianteiros aro 77 com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16, com roda em nylon e pneu anti-furo; Apoio de mão com regulagem de altura; Tecido de neoprene removível e lavável					
0004	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO AVD DOBRÁVEL EM X	UND	5	xxx	2.600,00	13.000,00
0005	Cadeira de rodas motorizada: Entre as principais características da cadeira de rodas motorizada, é possível destacar: Presença de dois motores elétricos de corrente contínua e ímã permanente de 400W cada. Esse modelo de cadeira de rodas elétrica conta com um sistema de transmissão de baixa manutenção das rodas traseiras por correias V e micro V, garantindo o transporte seguro de um usuário com até 130 kg, em terreno plano; Drive microprocessado de 50A (fonte de alimentação de alta potência), que permite realizar acelerações e desacelerações lineares, com velocidades entre 0 a 7 km/h em terreno plano. No próprio módulo da cadeira de rodas motorizada Freedom "S" está instalado o joystick (no lado esquerdo ou direito), com função turbo e com sistema de freio motor regenerativo; Painel de comando com chaves de funções específicas: liga-desliga, desliga-freio, liga-turbo, limitador de velocidade e indicador de carga; Presença de duas baterias de 12V x 50A sem necessidade de manutenção, que concedem uma autonomia de até 30 km. Elas são recarregáveis por meio de um carregador inteligente microprocessado e multivoltagem 24V x 4A/h 110V-240V; A cadeira de rodas motorizada conta com chassis em aço carbono tubular, com característica dobrável e diversas articulações, conexões em nylon, carenagens, calotas e tampas de baterias em ABS, além de apoio para braços e suportes para os pés reguláveis, rebatíveis e destacáveis; Além disso, vale destacar que as rodas traseiras da cadeira de rodas motorizada são aro 20" ou 13" em alumínio raiado, enquanto as rodas dianteiras são aro 8" em nylon, ambas com pneus infláveis na cor cinza, que não risca o chão	UND	2	xxx	8.200,00	16.400,00
0006	Cadeira de Rodas para Obeso. LARGURA DO ASSENTO 60cm, SUPORTA ATÉ 160 KG	UND	2	xxx	3.650,00	7.300,00
0007	Cadeira de Rodas Reclinável AVD Alumínio Dobrável X com Apoio de Cabeça	UND	5	xxx	2.750,00	13.750,00
0008	CADEIRA DE RODAS SIMPLES AÇO COM PINTURA EPÓXY. DOBRÁVEL EM "X". APOIO PARA BRAÇOS FIXO. APOIO PARA PÉS FIXO. INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 100KG	UND	20	xxx	720,00	14.400,00
0009	CADEIRA PARA BANHO SIMPLES COM PINTURA EPÓXY, ASSENTO EM PVC	UND	30	xxx	900,00	27.000,00
0010	CARRINHO INFANTIL ESPECIAL CONJUNTO ANATÔMICO DE AS SENTO E ENCOSTO RECOBERTO COM TECIDO AUTOMOTIVO. ASSENTO COM ABDUTOR RECLINÁVEL DE PERNA S. COM SISTEMA TILT. CINTO DE	UND	20	xxx	2.750,00	55.000,00





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



REGULAGEM INFERIOR E SUPERIOR E SUPORTA ATÉ 130KG. TAMANHO P/M/G						Total:	19.400,00
--	--	--	--	--	--	--------	-----------

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 286.660,00 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.056	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0019.2.070	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.056	4.4.90.52.00
08	00	10.302.0019.2.070	4.4.90.52.00

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



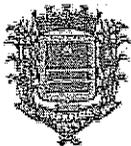
- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:
- 8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

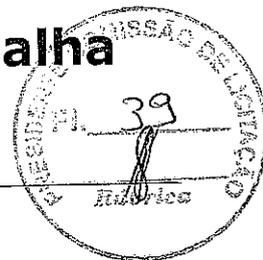
- 9.1 - A Contratante obrigando-se a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Barbalha/CE – 08 de setembro de 2020.

Pollyanna Callou de Moraes Dantas  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.08.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de órteses, próteses e produtos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote 01 - Cadeiras e Carrinhos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira de banho higiênica em pvc p/ deficientes/excepcional. Características: Estrutura em liga de alumínio aeronáutico temperado; pintura eletrostática; estofamento em nylon impermeável; quadro dobrável; cinto pélvico; cinto de membros inferiores; com apoio de cabeça alcochoado	UND	15			
0002	CADEIRA DE RODA ESPECIAL DOBRÁVEL, EM "X", SOB MEDIDA. AÇO COM PINTURA EPÓXY. APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL. APOIO PARA PÉS REGULÁVEL EM ALTURA. ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS. APOIO PARA CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE. SISTEMA DE TILT GRADUAL POSSIBILITANDO A INCLINAÇÃO DE 15°. A 30°. EIXO DE ESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE). INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 80 KG	UND	20			
0003	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA RELAX - ALUMÍNIO, DESMONTÁVEL. Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi; Assento plano ou anatômico sob medida ou padrão; Assento com regulagem de profundidade; Apoio de tronco plano independente com regulagem deslizante na altura e largura; Concha removível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez; Rodas anti tombos; Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; Abdutor removível com regulagem na profundidade; Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino); Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; Apoio de pés com suporte duplo, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; Eixo quick nas quatro rodas; Pneus dianteiros aro 7? com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16, com roda em nylon e pneu anti-furo; Apoio de mão com regulagem de altura; Tecido de neoprene removível e lavável	UND	5			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



0004	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO AVD DOBRÁVEL EM X	UND	5			
0005	Cadeira de rodas motorizada: Entre as principais características da cadeira de rodas motorizada, é possível destacar: Presença de dois motores elétricos de corrente contínua e ímã permanente de 400W cada. Esse modelo de cadeira de rodas elétrica conta com um sistema de transmissão de baixa manutenção das rodas traseiras por correias V e micro V, garantindo o transporte seguro de um usuário com até 130 kg, em terreno plano; Drive microprocessado de 50A (fonte de alimentação de alta potência), que permite realizar acelerações e desacelerações lineares, com velocidades entre 0 a 7 km/h em terreno plano. No próprio módulo da cadeira de rodas motorizada Freedom "S" está instalado o joystick (no lado esquerdo ou direito), com função turbo e com sistema de freio motor regenerativo; Painel de comando com chaves de funções específicas: liga-desliga, desliga-freio, liga-turbo, limitador de velocidade e indicador de carga; Presença de duas baterias de 12V x 50A sem necessidade de manutenção, que concedem uma autonomia de até 30 km. Elas são recarregáveis por meio de um carregador inteligente microprocessado e multivoltagem 24V x 4A/h 110V-240V; A cadeira de rodas motorizada conta com chassi em aço carbono tubular, com característica dobrável e diversas articulações, conexões em nylon, carenagens, calotas e tampas de baterias em ABS, além de apoio para braços e suportes para os pés reguláveis, rebatíveis e destacáveis; Além disso, vale destacar que as rodas traseiras da cadeira de rodas motorizada são aro 20" ou 13" em alumínio raiado, enquanto as rodas dianteiras são aro 8" em nylon, ambas com pneus infláveis na cor cinza, que não riscam o chão.	UND	2			
0006	Cadeira de Rodas para Obeso. LARGURA DO ASSENTO 60cm, SUPORTA ATÉ 160 KG	UND	2			
0007	Cadeira de Rodas Reclinável AVD Alumínio Dobrável X com Apoio de Cabeça	UND	5			
0008	CADEIRA DE RODAS SIMPLES AÇO COM PINTURA EPÓXY. DOBRÁVEL EM "X". APOIO PARA BRAÇOS FIXO. APOIO PARA PÉS FIXO. INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 100KG	UND	20			
0009	CADEIRA PARA BANHO SIMPLES COM PINTURA EPÓXY, ASSENTO EM PVC	UND	30			
0010	CARRINHO INFANTIL ESPECIAL CONJUNTO ANATÔMICO DE ASSENTO E ENCOSTO RECOBERTO COM TECIDO, AUTOMOTIVO. ASSENTO COM ABDUTOR RECLINÁVEL DE PERNA S. COM SISTEMA TILT. CINTO DE SEGURANÇA. APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL. FAIXA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS. APOIO PARA CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA. INDICADO PARA USUÁRIO ATÉ 70 KG	UND	20			
<b>Total:</b>						



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**Lote 02 - Meias**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MEIA ¾ DE ALTA COMPRESSÃO P/M/G/GG (COR DA PELE)	PAR	15			
0002	MEIA ¾ DE MEDIA COMPRESSÃO P/M/G/GG (COR DA PELE)	PAR	15			
0003	MEIA CALÇA DE ALTA COMPRESSÃO P/M/G/GG (COR DA PELE)	PAR	15			
0004	MEIA CALÇA DE MEDIA COMPRESSÃO P/M/G/GG (COR DA PELE)	PAR	15			
<b>Total:</b>						

**Lote 03 - Órteses**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Órtese curta (AFO) infantil	PAR	15			
0002	Órtese de ombro-úmero	UND	6			
0003	Órtese p/ cotovelo	UND	10			
0004	Órtese p/ punho c/ tala bilateral, direito e esquerdo	UND	15			
<b>Total:</b>						

**Lote 04 - Estabilizadores, Colchão e Coletes**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Colar cervical tamanhos variados	UND	10			
0002	Colchão casca de ovo solteiro cinza	UND	20			
0003	COLETE DE MILWAUKEE	UND	10			
0004	Colete lombar tipo cinta	UND	10			
0005	Colete Putti Elástico alto	UND	10			
0006	Estabilizador vertical erectus infantil 1,30 mt. Estrutura em aço com pintura epoxi; plataforma com regulagem milimétrica de inclinação feita por pistão, desde a posição em que o paciente está deitado até a posição em que ele se encontra em pé; encosto espumado com densidade 33; mesa de atividades com regulagem de altura, profundidade e regulagem milimétrica de inclinação; bloqueador de joelhos com regulagem de altura e largura; anti tombos traseiros; 4 rodízios com freios; apoio de cabeça e faixas de quadril e tronco possuem regulagem de altura; tampo da mesa em mdf com recorte e anteparo para objetos.***inclusos - apoio de quadril; apoio de tronco; bloqueador de joelhos; mesa adv de atividades	UND	5			
<b>Total:</b>						

**Lote 05 - Botas e Andadores**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ANDADOR EM ALUMÍNIO ARTICULADO, REGULÁVEL, COM PONTEIRA DE BORRACHA	UND	20			
0002	BOTA P/ TRATAMENTO PÉ TORTO - TAMANHOS VARIADOS, PARES	PAR	30			
0003	MULETA AXILAR COM NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR E SUPERIOR E SUPORTA ATÉ 130KG. TAMANHO P/M/G	UND	30			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

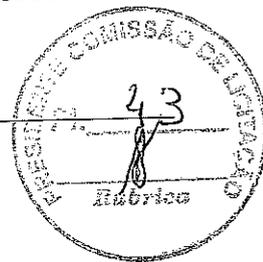
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico Nº 2020.09.08.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Aquisição de órteses, próteses e produtos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de(o) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2020.09.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.09.08.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

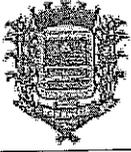
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de órteses, próteses e produtos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

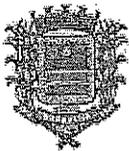
.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou Cheque Nominal a Empresa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

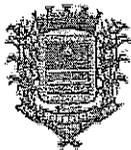
**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

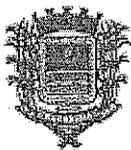
Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

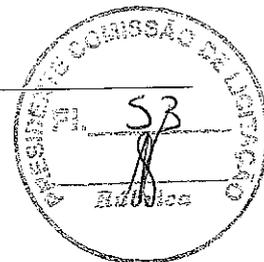
.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

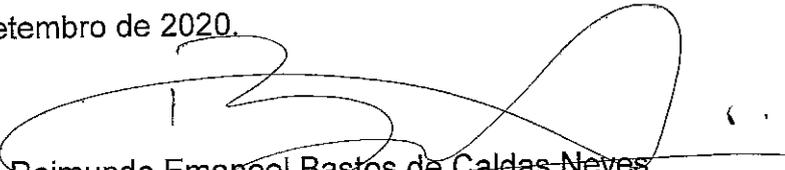


**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 2020.09.08.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.09.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de órteses, próteses e produtos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de setembro de 2020.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Nº 2020.09.08.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Nº 2020.09.08.1, cuja abertura está prevista para o dia 24 de Setembro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de órteses, próteses e produtos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 08 de Setembro de 2020.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020-SMS**  
 – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2020-SMS, cujo Objeto é a **Aquisição de material de consumo odontológico, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de 10 de Setembro de 2020 até 23 de Setembro de 2020; Abertura das Propostas, no dia 23 de Setembro de 2020, às 08h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 23 de Setembro de 2020, às 09h.** O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br/informacoes](http://www.itarema.ce.gov.br/informacoes) pelo Telefone: (88) 3667.1133 e e-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br). Itarema-CE, 10 de Setembro de 2020. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020** – A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas referente à Tomada de Preços Nº 010/2020, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para prestação de obras/serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca de Barra Nova a Piroas (trecho I) no Município de Redenção, declarando a seguinte empresa **VENCEDORA: CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.556.782/0001-72, com o seguinte **VALOR: R\$ 932.035,58** (Novecentos e Trinta e Dois Mil, Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Fica Aberto o Prazo Recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "B", da Lei de Licitações vigente. Redenção-CE, 09 de Setembro de 2020. Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Senador Pompeu – Aviso de Julgamento de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 001/2020TP.** Objeto: reforma e readequação da Sede da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, conforme projeto básico. A Presidente da CPL comunica aos interessados o ato de julgamento da Fase de Propostas de Preços, chegando ao seguinte resultado: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA ofertou o Valor Global de R\$ 26.506,98 (vinte e seis mil quinhentos e seis reais e noventa e oito centavos); João Vycor Santiago de Lima ofertou o Valor Global de R\$ 34.050,53 (trinta e quatro mil cinquenta e três centavos), sagrando – se vencedora a empresa Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, por apresentar o menor valor. A Ata de julgamento das Propostas de Preços encontra-se disponível no endereço da Câmara Municipal. Desse modo fica estabelecido o prazo de acordo com art. 109, I, "b" da Lei Nº 8.666/93 – fase de recursos. Senador Pompeu/CE, 09 de setembro de 2020. Marianna Lemos Fernandes Ramos – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.09.08.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.09.08.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de órteses, próteses e produtos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 08 de setembro de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura de Jaguarétama - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 033/2020-PE, cujo objeto: contratação de prestação de serviços na realização de curso de qualificação profissional e aquisição de mesas, kit pintura em tela, instrumentos e material, visa mitigar os impactos da (Covid-19), conforme anexos, parte integrante deste processo. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 10/09/2020 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 16/09/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 16/09/2020, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 16/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. Jaguarétama-CE, 09 de Setembro de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação - Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada – RDCI Nº 2020.09.08.02-SEINFRA.** Data e Local de recebimento dos envelopes: 28 de outubro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa para projetar e executar de obras do complexo urbanístico do Luzeiro – Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito o Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 09 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato do Termo Aditivo.** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jucás, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2018 - Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar (Ensino Médio), conforme Termo de Referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: A Gomes Coelho - ME. Prazo de Duração: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente aditivo. Assina pela Contratada: Arli Gomes Coelho. Assina pela Contratante: José Marques Aurélio de Souza – Secretário Municipal de Educação. Jucás - CE, 27 de Dezembro de 2019. José Edney de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Extrato de Instrumento Contratual.** Contratante: Município de Potengi, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Andre Alves Rodrigues, estabelecida na Rua Manoel Monteiro Nº 545, Bairro Centro, na Cidade de Potengi, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.952.105/0001-27; Objeto: aquisição de combustíveis, lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Potengi - Ceará; Valor Global R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), referente à Secretaria Municipal de Educação; Dotação Orçamentária de Nº 08.01.12.122.0037.2.017.0000 - Funcionamento das atividades gerais da Secretaria de Educação; 08.03.12.361.0231.2.033.0000 - Manutenção Administrativa do Ensino Fundamental - (FUNDEB 40%); 08.03.12.365.0271.2.035.0000 - Manutenção Administrativa da Educação Infantil - (FUNDEB 40%) - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 02/2020-FG, Lei Nº 8.666/93; Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado; Signatários: pela Contratante: Sra. Ana Maria Rodrigues Mendes de Souza, pela Contratada: Andre Alves Rodrigues. Potengi - Ceará, 09 de Janeiro de 2020. O Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 20.08.02/CP.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação em Piso Intertravado da Via de Acesso que interliga o bairro Área Nobre na sede do Município à localidade Serinha. Empresa vencedora: **CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, com valor global de R\$ 548.906,03 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e seis centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93 a contar desta data. Itapipoca, CE, 09 de setembro de 2020. Nara Lúcia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-SME** – O Secretário Municipal Educação de Itarema, comunica aos interessados que fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico Nº 029/2020-SME, com o seguinte **OBJETO:** Registro de Preço para a Aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro ou no Telefone: (88) 3667-1133. Itarema-CE, 10 de Setembro de 2020. Pregoeira – Inez Helena Braga.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO - INSTITUTO COMPARTILHA E**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DE ARATUBA**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA DE NATUREZA ESPECÍFICA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), as partes abaixo descritas resolvem celebrar o presente aditivo em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O CONVÊNIO terá seu prazo prorrogado por mais 20 (vinte) dias, tendo em vista a ocorrência de atraso de entrega de materiais necessários à obra pelos fornecedores, justificado pela situação gerada pelo Covid-19.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio, passando os prazos referentes a prestação de contas a correr após o término da prorrogação da vigência.

E, por assim se acharem certos e acordados, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas, a tudo presente, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba – CE, 31 de agosto de 2020.

**PEDRO DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário de Saúde

**MARIA HELENI LIMA DA ROCHA**  
Presidente do Instituto Compartilha SAMEAC

**PE. MOACIR CORDEIRO LEITE**  
Sociedade Hospitalar Pe. Dionísio

Testemunhas:

Nome  
RG Nº  
CPF Nº

Publicado por:  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:574B0A99

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Unidade Administrativa abaixo citada, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº 2020.09.04.1, resultante do Pregão Presencial nº 2020.08.06.1.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS: – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM) PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.301.011.2.013.0001

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00**

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS	1	71.550,00

Totalizando o valor global de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIANO MOTA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO.

Arneiroz – Ce, 04 de setembro de 2020

**ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA**  
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:  
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa  
Código Identificador:7671B148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação:** Tomada de Preços nº 2020.08.03.2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE CACHOEIRA DE FORA NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa A.T.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI pelo valor global de R\$ 473.662,18 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico e Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**- Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

**Data da Adjudicação e Homologação:** 09 de Setembro de 2020

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Publicado por:  
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa  
Código Identificador:84B4DE21

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.09.08.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.09.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de órteses, próteses e produtos diversos destinados ao atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de setembro de 2020.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
 Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:  
 Carlos Renato de Luna Alencar  
 Código Identificador:COECE21D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0409136/2020 BARBALHA, 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo que indica e dá outras providências;

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

**CONSIDERANDO, a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;**

**CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.104/2013, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1.864/2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a). ROSIANE PEREIRA BARROS, inscrito(a) no CPF sob nº 981.073.993-15, para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ESCOLAR da CEI Monsenhor Murilo de Sá Barreto, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, criado na forma da Lei Municipal nº 2.104/2013.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 04 de setembro de 2020.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Carlos Renato de Luna Alencar  
 Código Identificador:0F310833

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0909137/2020 BARBALHA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de**

*suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

**CONSIDERANDO, a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,**

**CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2006/2012, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1.864/2009**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a). DAVID RIBEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 078.772.873-58, para assumir o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS. E PROGRAMAS ESPECIAIS, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, criado na forma da Lei Municipal nº 2006/2012.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 09 de setembro de 2020.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Carlos Renato de Luna Alencar  
 Código Identificador:605E1071

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.06.08.2. **Partes:** o Município de Barro, através da Sec. Municipal de Educação e a empresa ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Reforma das Escolas Alvinho Justino da Silva e Escola Professora Catarina Tavares, localizadas na Zona Rural do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 97.076,98 (noventa e sete mil setenta e seis reais e noventa e oito centavos). **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** Geraldo Wandré Tavares Feitosa e Darlene Xavier Rodrigues.

Barro/CE, 09 de Setembro de 2020.

Publicado por:  
 Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
 Código Identificador:40D0A30A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.06.23.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a empresa M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de bilheterias e pintura geral do estádio de futebol do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 52.085,25 (cinquenta e dois mil oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** José Gilvan Aquino Figueiredo e Manoel Minervino Neto.

Barro/CE, 09 de Setembro de 2020.

